



**ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, PELA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO SEMASA E PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA,
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**

1 Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no auditório do
2 **SEMASA**, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí - SC, às 13h30, a
3 Comissão de Licitação (Portaria 049/2019), sob a Presidência do Senhor Nemrod
4 Schiefler Junior, com a participação dos Membros Luana Vicente dos Santos Furlani,
5 Rosmeire Coelho Pontes, Márcio Venício Bernadino e Eliane de Souza Vieira, e a
6 SUBCOMISSÃO TÉCNICA (Portaria nº 082/2019), composta pelos servidores Adriana
7 Helena Ramos dos Santos, Gilnei Almeida de Souza e Thiago Henrique Thomas.
8 Reunidos para análise e julgamento dos **RECURSOS DA FASE DE PROPOSTA**
9 **TÉCNICA**, relativos à Concorrência Nº 003/2019, tendo como objeto: **Contratação de**
10 **empresa especializada para elaboração de estudos de concepção, projeto básico,**
11 **projeto executivo e projetos complementares para a ampliação da Estação de**
12 **Tratamento de Esgoto (ETE Cidade Nova) do Sistema de Esgotamento Sanitário**
13 **do município de Itajaí – SC.** O servidor Ervino Ribeiro Macedo, membro da
14 subcomissão técnica, está em gozo de férias nesta data. As empresas (a) MPB
15 SANEAMENTO LTDA e (b) HABITARK ENGENHARIA LTDA. interpuseram recursos
16 tempestivamente. Não foram juntadas contrarrazões. Resumidamente, a empresa MPB
17 SANEAMENTO LTDA discorda da sua nota técnica, pois juntou ao processo 11 CAT's,
18 nas quais constam 12 estações de tratamento de esgoto. Nesse aspecto, afirma que a
19 SUBCOMISSÃO TÉCNICA deveria ter considerado a CAT da Prefeitura de Tijucas,
20 pois a Estação de Tratamento de esgoto possui dois projetos: um Projeto Básico e
21 outro Projeto Executivo. Alega, também, que a mesma Subcomissão não considerou o
22 projeto de esgotamento sanitário do município de Paranaíba (ETE BAGGIO e ETE
23 VILA OPERÁRIA). Assim, requer que a sua nota seja revisada para cima, devendo
24 atingir a pontuação máxima. Quanto ao recurso apresentado pela empresa HABITARK
25 ENGENHARIA LTDA, em apertada síntese, a recorrente alega que a Subcomissão
26 considerou apenas um profissional (item 15.2.2.1), sendo que deveria ter considerado
27 dois, devendo, assim, ter alcançado a pontuação de 3 (três) pontos. No que se refere à





28 qualificação técnica da licitante (item 15.2.1.1), a Subcomissão considerou apenas 8
29 (oito) pontos. Entretanto, sustenta que deveriam ser considerados 10 (dez) pontos.
30 Assim, pede que a sua nota seja revisada para 19 (dezenove) pontos ao total. **É O**
31 **NECESSÁRIO RELATO. PASSAMOS A DECIDIR.** Considerando os argumentos
32 recursais trazidos pelas empresas MPB SANEAMENTO LTDA. e HABITARK
33 ENGENHARIA LTDA., ambos recebidos tempestivamente, entende-se que: (a) no que
34 se refere à alegação da empresa MPB SANEAMENTO LTDA., a subcomissão técnica
35 entende que, por ser uma única estação de tratamento de esgoto (Prefeitura de
36 Tijucas), contemplando o projeto básico e o projeto executivo, fora considerado apenas
37 uma única vez, pois se trata da mesma estação. Assim, a decisão da subcomissão
38 técnica não carece de revisão neste aspecto. Quanto ao projeto de esgotamento
39 sanitário do município de Paranaíba (ETE BAGGIO e ETE VILA OPERÁRIA),
40 realmente há duas estações de tratamento em uma CAT, sendo que apenas uma delas
41 havia sido considerada pela subcomissão quando do julgamento. Assim, entende-se
42 que a decisão merece reforma, devendo ser consideradas as duas estações de
43 tratamento para fins de pontuação. Portanto, a pontuação da empresa recorrente,
44 quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE (item 15.2.1.1), mudará de 9
45 (nove) para 10 (dez) pontos, atingindo, assim, a pontuação total de 20 (vinte) pontos.
46 (b) em que pesem as alegações da empresa HABITARK ENGENHARIA LTDA., não
47 merecem reforma. No que se refere à pontuação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA
48 EQUIPE DE TRABALHO (item 15.2.2.1), a empresa comprovou a titulação de um
49 ESPECIALISTA e um MESTRE. Ocorre que o Edital previa que os pontos quanto a
50 esse item não seriam somados, mas seria considerado apenas o título de maior
51 pontuação, que, no caso, foi o de Mestre. No que se refere à QUALIFICAÇÃO
52 TÉCNICA DA LICITANTE (item 15.2.1.1), foram desconsideradas: CAT 260214047328
53 (fls. 1173 a 1175), que é relativa à Fiscalização de rede de esgoto, emissário, estação
54 elevatória e ramal de ligação, não sendo relacionada à elaboração de projeto básico
55 e/ou executivo; CAT 02103/2011 (fls. 1176 e 1177), relativa à fiscalização e supervisão
56 de estação de tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e rede de esgoto,
57 não sendo relacionada à elaboração de projeto básico e/ou executivo; CAT 03850/2012
58 (fls. 1186 a 1192) relativa ao projeto de ETE de 49,89 l/s, mas que não atinge a vazão





59 mínima descrita no Edital; CAT 252015061144 (fls. 1178 a 1185) relativa a projeto de
60 ETE de 100 l/s, mas que não atinge a vazão mínima descrita no Edital; CAT
61 03847/2012 (fls. 1193 a 1197) relativa a projeto de ETE de 43,20 l/s, mas que não
62 atinge a vazão mínima descrita no Edital; CAT 03849/2012 (fls. 1198 a 1203) relativa a
63 projeto de ETE de 29,96 l/s, mas que não atinge a vazão mínima descrita no Edital.
64 Neste sentido, a Comissão de Licitações e a SUBCOMISSÃO TÉCNICA do SEMASA
65 **RESOLVEM: (a) acolher de forma parcial o recurso interposto pela empresa MPB**
66 **SANEAMENTO LTDA.**, devendo a nota da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE
67 (item 15.2.1.1) ser alterada de 9 (nove) para 10 (dez) pontos, atingindo, assim, a
68 pontuação total de 20 (vinte) pontos; **(b) não acolher o recurso interposto pela**
69 **empresa HABITARK ENGENHARIA LTDA.** Remeta-se à autoridade julgadora para
70 decisão final. Após a decisão, publique-se no Diário Oficial do Município e internet para
71 conhecimento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15h29. E eu,
72 Luana Vicente dos Santos Furlani, lavrei a presente ata, que, depois de lida e
73 aprovada, passa a ser assinada pelos presentes.

Nemrod Schiefler Junior
Presidente da Comissão de Licitações

Márcio Venício Bernadino
Membro da Comissão de Licitações

Luana Vicente dos Santos Furlani
Membro da Comissão de Licitações

Eliane de Souza Vieira
Membro da Comissão de Licitações

Rosmeire Coelho Pontes
Membro da Comissão de Licitações

Adriana Helena Ramos dos Santos
Membro da Subcomissão Técnica

Gilnei Almeida de Souza
Membro da Subcomissão Técnica

Thiago Henrique Thomas
Membro da Subcomissão Técnica